

Ofício nº Sec-Sitra 007/2020.

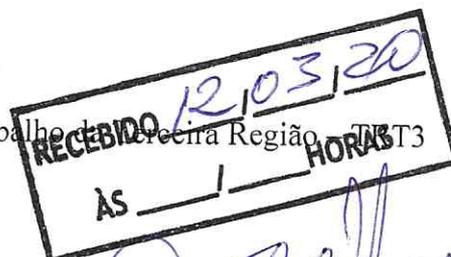
Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Referência: **Medidas preventivas - Coronavírus**



Fideles Gonçalves Moreira
FIDELES GONÇALVES MOREIRA
Gabinete nº 4ª residência
TRT 3ª Região

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que desde o final do mês de janeiro/2020, época em que começaram a intensificar as notícias relacionadas ao CORONAVÍRUS – o mundo está atento à sua expansão;

Considerando que trata de um vírus altamente contagioso e que se expande de forma rápida;

Considerando que diversos países já enfrentam muitos problemas decorrentes da contaminação e o COVID-19, doença causada pelo Coronavírus, o que tem exigido medidas drásticas a fim de controlar e evitar a expansão de contágio;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial de Saúde já declarou pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus;

Considerando que a cada dia sobe o número de casos confirmados no Brasil, inclusive em Minas Gerais, e que a expectativa é de grande aumento nos próximos dias;

Considerando que as orientações da OMS e Órgãos de Saúde Pública recomendam todos os esforços para reduzir possibilidades de contágio;

Considerando que instituição de ensino, UNICAMP, bem como todas as Universidades e escolas públicas, dentre outras, do Distrito Federal tiveram atividades suspensas (fonte: Portal uol.com.br, em 12/03/20);

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região já publicou circular na qual suspende provisoriamente a disposição normativa que restringe o percentual de servidores no Teletrabalho (anexo);



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG –, por meio de sua Diretoria Executiva, requer a V. Excelência: 1) informações sobre quais medidas estão sendo tomadas por esse Eg. Tribunal com vistas a proteger e evitar o contágio entre os servidores; 2) solicitar que seja alterada a disposição normativa sobre o Teletrabalho com vistas a possibilitar que um número maior de servidores possa trabalhar de casa; 3) reduzir o tempo do atendimento externo.

Certo de sua atenção e consideração,

Respeitosamente,



Carlos Humberto Rodrigues
Coordenador-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

Ofício TRT6 - GP nº 7/2020 (circular)

Recife, 9 de março de 2020.

Aos Senhores
MAGISTRADOS E SERVIDORES
Nesta

Assunto: Teletrabalho/Coronavírus

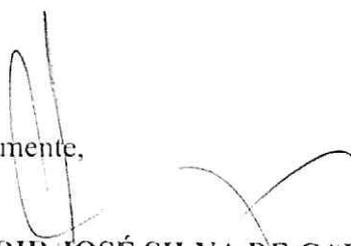
Senhores Magistrados e Servidores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho comunicar que os integrantes do Pleno deste Regional, reunidos na sessão administrativa do dia 2 de março de 2020, deliberaram pela **suspensão provisória da disposição normativa que restringe o percentual de servidores em teletrabalho** no âmbito do TRT da 6ª Região (inciso II do art. 4º da Resolução Administrativa TRT6 nº 05/2016), como medida de prevenção diante do risco de surgimento de contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, no Estado de Pernambuco.

Assim, até que haja nova deliberação acerca da matéria, ficam as unidades judiciárias e administrativas do TRT6 autorizadas a liberarem os servidores para execução de suas tarefas na modalidade teletrabalho, sem necessidade de observância do percentual de 30% previsto, na norma supracitada, cabendo aos gestores de cada unidade, assegurar que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação dos serviços.

As situações respeitantes a servidores que executam atividades incompatíveis com o teletrabalho, bem como as vedações contidas no art. 5º da Resolução Administrativa TRT6 nº 05/2016, poderão ser relativizadas pelo superior hierárquico, a partir de requerimento fundamentado do interessado e levando-se em consideração as peculiaridades do caso concreto, ficando autorizada a consulta ao Núcleo de Saúde do TRT6 sempre que necessário.

Atenciosamente,


VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Desembargador Presidente do TRT da Sexta Região